



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 012/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA ARTÉRIA PROJETADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A)/PROPONENTE: THALES RANGEL DA COSTA

DATA: 24/02/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR THALES RANGEL DA COSTA

PROJETO DE LEI Nº 042 /2021

PROTOCOLO	
RECEBILH	
EM. <u>24/02/2021</u>	
AS <u>11:17</u> Hor.	
<u>[Assinatura]</u>	
Funcionário	

O Vereador **Thales Rangel da Costa**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó/RN e dá outras providências.

Art. 1º- Fica denominado de **Rua Maria do Carmo de Almeida Souto** a artéria projetada 10 com Código de logradouro nº 01212-2 situada no Bairro Residencial Itans no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Thales Rangel da Costa

Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA

A Senhora Maria do Carmo de Almeida Souto, nascida em 24 de janeiro de 1942 na cidade de Caicó, era casa com Nelson Pereira de Souto, mãe de 04 filhos, avó e uma esposa dedicada à loja comercial da Família, ao lar, à criação e educação de seus filhos. Sempre disposta a ajudar a todos que dela precisassem e bastante caridosa. Era muito querida pelos vizinhos, amigos e familiares, tendo sua morte causado grande comoção. Faleceu em 18 de julho de 1996, na Maternidade Mãe Quininha, Caicó-RN, em decorrência de um câncer de mama. Era uma pessoa bastante conhecida, popular e querida por todos.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 24 de fevereiro de 2021.



Thales Rangel da Costa
Vereador - PDT



MUNICÍPIO DE CAICÓ
CÂMARA DE VEREADORES
PROCURADORIA DA CÂMARA

Projeto de Lei nº 012/2021
Autoria: Thales Rangel da Costa (PDT)

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do parlamentar Thales Rangel da Costa tombado sob o nº 012/2021, com ementário “*dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó/RN*”.

Após as formalidades de estilo, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó (RI/CMC), os autos vieram à Procuradoria para emissão de parecer.

É o que importa relatar.
Passo a opinar.

Ante acta, importante destacar que o exame desta Procuradoria cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual se incursiona em discussões de ordem técnico-jurídica, não havendo incidência no juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação.


Superado esclarecimento em comento, verifica-se o preenchimento dos requisitos regimentais formais insculpidos nos arts. 137 e 139 do RI/CMC, respectivamente acerca da técnica legislativa e da proposição, vê-se que o presente projeto cumpre as regras de formatação e elaboração.

Dessa forma, não existe nenhum óbice à regular tramitação do presente projeto de lei, devendo, portanto, ser encaminhado à Mesa para ser colocado objeto de deliberação pelo Plenário.

Ante o exposto, com fulcro no art. 137 e 139, esta Procuradoria **opina** pela **ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI** em epígrafe.

É o parecer.
S.M.J.

Caicó/RN, 10 de março de 2021.


NAVDE RAFAEL VARELA DOS SANTOS
Procurador da Câmara
Portaria nº 012/2021, de 04/01/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autógrafo de Lei Nº 007/2021 – CMC
Projeto de Lei Nº 012/2021
Autoria: Thales Rangel da Costa
Aprovado em: 14/04/2021
Sem emendas

PROTOCOLO NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

Recebido em: 15/04/21

Rosanne Câmara do Rêgo
Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

() Veto total () Veto parcial: _____ () Sanção expressa () Sanção tácita. Data: ___/___/___ Assinatura
() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: ___/___/___ Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ___/___/___ Ofício nº _____ Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº _____ Data ___/___/___ pelo: () Prefeito () Presidente da Câmara Assinatura

Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Aprovada em 14/04/2021)

“Dispõe sobre denominação de uma artéria projetada no município de Caicó/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Maria do Carmo de Almeida Souto** a artéria projetada 10 com Código de logradouro nº 01212-2 situada no Bairro Residencial Itans no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 15 de abril de 2021.



IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.320, DE 20 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre denominação de uma artéria projetada no município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Maria do Carmo de Almeida Souto** a artéria projetada 10 com Código de logradouro nº 01212-2 situada no Bairro Residencial Itans no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:SDA60526

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/04/2021. Edição 2508
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>